CLARO S.A. CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2017

952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (f) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, na posição de Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional; e (g) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 — IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, na posição de Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que o fosse feito, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, em seguida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. São Paulo-SP, 03 de abril de 2017. ASSINATURAS: (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Alberto de Orleans e Bragança
Secretário

A R













- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. VAGNER ALVES LIRA, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
- 3. MESA: Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- DELIBERAÇÕES: (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.











- (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:
- (a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.
- (b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.
- Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro. Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereco comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. —









EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

- Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thomton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").
- (f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado").
- (g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.
- (h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:
 - (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

3 (







obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- (i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (sels bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:
 - "Art. 5°. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oltocentas e noventa e oito) ações preferenciais."
- (j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.
- (k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.









- 6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.
- 7. ENCERRAMENTO: Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO







EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29 NIRE 33.300.003.401

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2014, ás 13:00 horas

- DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
- 3. PRESENÇAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECMUNICAÇÕES EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direiro a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; c (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
- 4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

M

Bernardo F. S. Berwanger Secretário Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL Nire: 3330003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/ Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D45 Arquivamentos: 00002747509, 000027475

FRANCISCO TAVEIRA

PREGISTRID DANIL E FABELECKANTO DE NOTAGE

A LILIT E N. T. I.C.

CEP 74015-010 - Goldnin - GO Telefox: 62 - 3212 1030

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

Goiânia, 07 de novembro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres escrevente Selo: 02001708241528094935369 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus br



Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinátia da Empresa Brasileira de Telecomunicações S EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

ser Constituída"; (f) examinat, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeiros de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

- 6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
- Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita 6.1. sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.
- Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").
- Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações 6.3. S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Iustificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.
- Ratificat a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação").
- Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na 6.5. Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimónios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

2

ecretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeir Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TEL Nire: 33300003401 Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2 Autenticação: 163FA7D72395AFAEB3D49 Arquivamentos: 00002747509, 000027475



Consulte em http://extraludicial.tigo.tus.br



Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

- 6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.
- 6.7. Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos estamos termos da Justificação de Cisão, consignando que:
 - (i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1°, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;
 - (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;
 - (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor, de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação, cortigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações económicas) até a presente data;
 - (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e
 - (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) José Formoso Martínez, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Río de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Río de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Río de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; e (b) ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flótida, 1.970, Cidade

M

Bernardo F. S. Berwanger Secretário Goral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNIO Nire: 33300003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E.Q.R. Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA8 Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 0000274 AUTENTICAÇÃO

FRANCISCO TAVEIRA

presente cópia CONFERE com o Iginal apresentado. Dou Fé. 0141 *GSDHY (1884-11).

Goiânia, 07 de povembro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres escrevente Selo: 02001708241528094935367 Consulte em http://extraludicial.tloo.tus br



Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

- 6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 consignando que:
 - (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7;
 - (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;
 - (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
 - (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações económicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e
 - (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- 6.9. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência

W

Bernardo F. S. Berwanger Secretário Geral Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM/Nire: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015-E Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3049EBCD/Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00

A U T E N T I C A C A O

A presente cópia CONFERE com o

original apresentado. Dou Fé. 0141

Spiánia, o The no de 2017.

Nathalia Mana de Oliveira Neras

escreventa

escreventa em http://extrajudiclal.tigo.l.m.hv



Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ANDRÉ SANTOS CORREIA SECRETÁRIO DA MESA



Bernardo F. S. Bernwanger Secretário Getal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 3330003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241882504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015



		Test		Diário Ofi	cial da Uni	ião - Seção				with we fi
	O SEBASTIAO DE LAGOA DE RO-	230.694,71	0.00	157.500,00	54.518,89	0.00	0,00	0,00	0.00	442.713.6
520 S	AO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0,00	90.011.14	0.00	0.00	0.66		
540	SAPE SERIDO	1,666.152,69	427,708,92	495,000,00	2,224,254,92	0.00	0.00	0.00	0.00	91.472.5
550	SERRA BRANCA	372.600,58	0,00	157,500,00	51.150.07	0.00		0.00	0.00	4,813,116,
560	SERRA DA RAIZ	541.718.59 313.27	444,374,78	157,500,00	18.767.22	0,00	0,00	0.00	0.00	581,250,6 1,162,360
570	SERRA GRANDE	20.595.36	0.00	0,00	1,394,37	0.00	0.00	0.00	0.00	1.707.84
580	SERRA REDONDA	24.727.27	0.00	157,500,00	3,26	0.00	0,00	0.00	0.00	178.098.6
590	SERRARIA	32.838.98	4.684.56	157,500.00	60,000,55	0,00	0,00	0.00	0.00	84,727,8
593	SERTAOZINHO	8,222.65	0.00	0.00	90,000.13	0,00	0.00	0,00	0.00	195.023
597	SOBRADO	813.48	0.00	0.00	0.39	0.00	0.00	.000	0.00	98,222,7
600	SOLANEA	891.394.84	110.329.83	495 000 00	984.789.14	0.00	0.00	0,00	0,00	813,87
610	SOLEDADE	558,839,41	52,286,15	1.000,080,00	606.118.51	0.00	0,00	0,00	0,00	2.481.513
615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0.00	0.52	0.00	0.00	0.00	0.00	2.217.324.
630	SOUSA	3.496,329,14	3.879.228.45	2.205,900,00	5.478.614.02	0.00	279.214.85	0,00	0.00	8.476.02
640	SUME	785.735,91	509.027,15	447.825.00	842.760,30	0,00	88,99	0,00	0,00	14.780.856
650	TACIMA TAPEROA	16,997,71	0,00	0.00	0.10	0.00	0.00	0.00	0,00	2.585.259
660	TAVARES	324.150.71	35,145,40	315,900,00	674.139.05	0.00	0.00	0,00	0,00	16,997.8
670	TEIXEIRA	391,350,25	0.00	0,00	90.001,11	0.00	0.00	0.00	0.00	1.349,335
575	TENORIO	245.289.51 3.508.66	72 945,83	0,00	429.693,48	0,00	0.00	0,00	0,00	481.351.3
680	TRIUNFO	1,919.86	0,00	0,00	93,900,93		0.00	0.00	0.00	747.928,8
690	UIRAUNA	442.597.26	302,390,81	157,500,00	0.84	0.00	0.00	0.00	0.00	97.409.5
700	UMBUZEIRO	122.351.79	0.00	619.500.00	117,670,05	0,00	0.00	0.00	0.00	1.482.158
710	VARZEA	335.87	0.00	157,500,00	43.050.34	0.00	0.00	0.00	0.00	322.902.1
720	VIEIROPOLIS	4.498.60	0,00	0.00	0.66	0.00	0.00	0.00	0.00	336.53
740	ZABELE	2.307.83	0.00	0.00	1.56	0.00	0,00	0.00	0.00	4.500.16
	- 12 SHAVA		26,000	TOTAL FUNDO	A A CONTROL OF	0,00	0,00	0.00	0.00	2.309.60

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DO	OS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PP	LDOS MUNI	CIPIOS PARA RET	ENCAO DOS RECURSOS PELO	ENS E TRANSFERENCEL BYREEL IN
Gestão Cód.IBGE - Nome do Município	I Chinace	Código	Número do Con-	Data de l'ublicação do Extrato do	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo
Municipal 1250400 - CAMPINA GRANDE Municipal 1250750 - JOAO PESSOA	Hosp, Universitàrio Alcides Cameiro/HUAC Hosp, Universitàrio Lauro Wanderley/UFPB TOTAL	267606 2400243	2390 28	06-10-2006 05-01-2005	9.508.609.01 14.205.149.22
	TOTAL			A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	23 713 758 53

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19.2013.4.01.3400 em trámite na 7º Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051/2011.44, useoluce: 80000.049821/2011-44, resolve

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de oezimoro de 2005, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa juridica RODA LIVRE VISTORIA DE VEICULOS LITDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Mu-nicípio de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro. CEP 14.400-320, para atuar como Emprosa Credenciada em Vistoria de Veiculos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE O DIRETUR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e. considerando o disposte na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Tránsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de mairo de 2007, do Departamento Nacional de Tránsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº

DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 8000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Ahrear o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE NSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD. - Processo nº 53500.010733/2013
Conscheiro Relator Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL
EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PREVIA OPERAÇÃO QUE PREVÉ
A REESTRUTURAÇÃO SOCIETARIA DO GRUPO CLAROÉM.
BRATEL ART. 86 DA LEI Nº 9472. DE 16 DE JULHO DE 1997.
ALTERADO PELA LEI Nº 12-485, DE 12 DE SETEMBRO DE
2011. 1. A operação, que será realizada em diversas capas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLAROÉM.
BRATEL Amediante a incorporação e cisão de empresas, não en-volvendo o ingresso de qualquer pessoa fisica ou juridice externa ao grupo em questão. e culminará, na prática, na transferência das ou-torgas de serviços de telecomunicações detidos por NET e EMBRA-TEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica e regulatoria para concretização da operação. Attendimento nos requisitos de qualficação tecinic e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12-485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discusidos os presentes au-

alterado pela Lei nº 12.485. de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discuridos os presentes antos, acordam os membros de Conselho Diretor da Anatel, por unantos, acordam os membros de Conselho Diretor da Anatel, por unantos, acordam os membros de Conselho Diretor da Anatel, por unantos, acordam os membros de Conselho Diretor da Anatel, por unantos, acordam os membros de Conselho Diretor da Anatel, por unantos, acordam os peração de resetuturação societaria de empresas pertencentes ao meamo grupo económico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1: cisão da STAR ONE S/A ou outra medalidade de recoganização societária que resulte na versão da parcela do património da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMINICACOES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMINICACOES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMINICACOES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPACOES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMINICACOES S/A para una nova sociedade ("NEWCO 11."), que terá os messmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMINICACOES S/A para una nova sociedade ("NEWCO 11."), que terá os messmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPACOES S/A, on outra modalidade de recorganização sociedaria que resulte na versão da parecal do património da EMPRATEL PARTICIPACOES S/A, en a NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A can secundo 1 para uma nova sociedade CENEMICOLOS S/A can NEWCO 1 e da NEWCO 2 para EMBRATEL TVAST TELECOMINICACOES

OS-010-2006

OS-01

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.b pelo código 00012014080800050

ido digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que insti Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-B

FRANCISCO TAVEIRA AUTENTICAÇÃO A presente cobia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141 SAFET D-99980-89.
Goiânia, O. Transpermento de 2017. Goiânia, 0 Nathalia Maria de Oliveira Neres escrevente Selo: 02001708241528094935364

Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus br





prévia, inclusive os decurrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatol, que, para todos os efeites.

Francisco de como esta esta entre esta entre entre

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ATO N° 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que îne forarm conferidas pelo art. 19 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 de Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n° 2.358, de 7 de outurbo de 1997, no montre de 1997, april 13, inclusional de 1997, no experimento n° 2.358, de 7 de outurbo de 1999, no montre de 1991, no manda provado pelo Recolução n° 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento Se Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle e de Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversiveis, aprovado pela Resolução n° 447, de 19 de outurbo de 2006, nos Conratos de Concessão de Serviço Teleforico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013:

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 53500.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo conômico da CLA-RO/EMBA/EL, que deverá ser realizada nas seguintes estapas:

1 - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL-LERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, para a EMPRESA BRASI-LERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

1. cisão da EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

1. cisão da EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

1. cisão da EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

1. TELECOMUNICAÇÕES S/A can EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A con EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionista que a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesm

DE TELECOMUNICA CES SON.

DE TELECOMUNICA CES L'ADA.

DE TELECOMUNICA C'ADES SON.

DE TELECOMUNICA C'ADES SON.

DE TELECOMUNICA C'ADES L'ADA.

DE TELECOMUNICA C'ADES SON.

DE TEL

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉCOMUNICAÇÕES S/A E EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas.

Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

1 - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas:

deste Ato ao seguinte:

1 - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo at. 86 da Lei nº 9-472, de 1997, alterado pela Lei nº 12 485, de 12 de setembro de 2011, que não decoram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos de Clásusula 33.1 do Contrato de Concessioa; nos termos da Clásusula 33.1 do Contrato de Concessão;

10 - separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo 1 do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variavel de seus executivos.

IV - separação coniábil de Concessionária, com discriminação de trateado, conflorme o caso:

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas de atacados, conflorme o caso:

V - manutenção de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da

VI. - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no braño do até seis meses a contar da data de publicação, no braño do até seis meses a contar da data de publicação, no braño do até seis meses a contar da data de publicação, no braño do ficial da União. do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversiveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efentadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da améncia prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação dostes recursos na concessão;
VII - consprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversíveis omerados judicialmente, medianie a apresentação dos devidos pedidos de substituição:
VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventira de bens de empresens participantes da operação em anáise, levantados para fins de incorporação; e.

L'e permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até esis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empressas participantes da operação em anáise, levantados para fins de incorporação; e.

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto em 1º 1627011-187B/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados accessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, inclusidos a treceiro de bens de contrar de contrar da data de publicação, no Diário Oficial da União. do presente Ato, ocitado en de consessado de bens de everviços contratudos a treceiros de bens de exerciveiros contratudos a treceiros de estruturação acortiria de que trata o iniciso II do ar. 2º do peresen Ato poderá ser afestada mo caso de a

empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; es,

II - remuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado de revisão atrifária, o que acerteará, no finhito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na clausula 33.1, do Contrato de Concessão, em arbitragem que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Proceso Civil.

Programa o maio de proceso de concessão, em argino, o pro-

Processo Civil.

Prágarão único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da
transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a
concertização da operação de reestruturação societária e a conclusão
do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuá-

do processo administrativo, de modo a não haver prejuizo aos usuarios.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefónico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância
Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO
S/A, à abettura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo ûnico
do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que
aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações
prestado em Regime Público.

To Decreto nº 6.654 de 20 de novembro de 2008, que
aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações
prestado em Regime Público.

To do persona de la proprio, conforme as etapas previstas no art.
1º do presente Ato forem sendo efetivadas e comprovadas perante a
Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, consado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, peroregâvel, a pedido, uma única vez por igual período, se munidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação de reestruturação societária sejam encaminhadas á Anatel no prazo de essenta dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exime as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 8º Este Ato entra ent vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à HISPAMAR SA-TÉLITES S/A. CNPJ/MF nº 04.568.534/0001-98, o Direito de Ex-ploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Tele-comunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital ô1º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ATO Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.06744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA, CNPJMF nº 05.413.409/0001-53. o Direito de Exploração de Satelite Brasilero para Transporte de Sunais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinac) anos, contató da data de publicação de extrato do Termo de Direito de Exploração de Satelite publicação no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500,006744/2014, Confere à SES DTH DO BRASII. LTDA., CNPJ/MF nº 05.413,409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.024046/2010 Aprovar a posteriori a ope-ração de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Ltda., CNPJ nº 09.348.849/0001-25, constante da 2ª alteração contratual, correspondente a saida da sócia Gilvinia Maria Dias de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia in-gressante Luizete Correia de Souza Dias.

CARLOS MANOEL BAIGORRI Superintendente

ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12º Alteração do Contrato Social da empresa GGNET Telecomunicações Ltda. EPP. por meio da qual ocorre a saída do sócio Marculo José Afonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuidas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbinot, que passam a exerce o controle compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

CARLOS MANOEL BAIGORRI

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 19 de fevereiro de 2014

N° 831 - O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÉN-CIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas attabuções legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposito no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução no fél.2, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação Administrativa. apresentada pela Vivo S.A., CNPI n° 76.535.764/0001-45, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes do Informe n° 117/2014-CPR/SCP, de 19 de fevereiro de 2014: (i) INDEFERIR o pleito da Vivo S.A., considerando que os Atos n°

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.hr/pelo código 00012014080800051

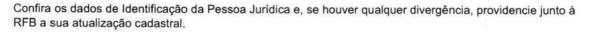
ento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 23/04/1992				
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME CLARO	DE FANTASIA)							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE 61.20-5-01 - Telefonia móvel 0								
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros								
205-4 - Sociedade Anônima F	echada	NÚMERO	COMPLEMENTO					
R HENRI DUNANT		780	TORRE A E TO	ORRE B				
102 12 Aug 2012	O/DISTRITO TO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP						
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTROLELEGALIZACOES.	MATRIZ@CLARO.COM.BR	TELEFONE (11) 2111-2165						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EF	R)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005								
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL ******** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *********								



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/06/2017 às 10:39:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2









Consulta Pública ao Cadastro **ICMS**

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Estabelecimento

IE: 114.814.878.119

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Nome Empresarial: CLARO S.A.

Nome Fantasia: CLARO

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: RUA HENRI DUNANT

Nº: 780

CEP: 04.709-110

Município: SAO PAULO

Complemento: TORRE A E TORRE B

Bairro: SANTO AMARO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral:

Ocorrência Fiscal: Ativa

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividade Econômica: Telefonia móvel celular

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está HABILITADO a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada NÃO HABILITADA a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(ngc5ghu031prwu55pthas3qm))/Pages/Cadas... 21/11/2017









PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO FISCAL

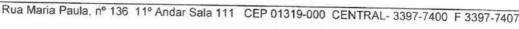
C E R T I D Ã O Nº 421/2017-FISC G

O Diretor do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 e atendendo ao que foi requerido no Processo Administrativo nº 2017-0.019.237-6 por CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM nº 2.498.616-0. CERTIFICA que sob esse número de inscrição no CCM, até a presente data, consta inscrição na dívida ativa de débito relativo a tributos mobiliários (ISS). correspondentes aos autos de infração nºs 64.180.808 (execução fiscal nº 614.650.3/06-1): 64.334.309, 64.334.317. 64.334.350. 64.334.376, 64.334.384 (execução fiscal nº 515.313.1/09-2); 64.334.406 (execução fiscal nº 515.314.1/09-8); 64.334.422 e 64.334.430 (execução fiscal nº 518.233.6/09-8), com embargos opostos. Fica, porém, ressalvado que a presente certidão não abrange débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob gerenciamento do Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. A presente certidão, positiva com efeitos de negativa/nos termos do artigo 206 do CTN, é emitida com base no artigo 2º, do Decreto nº 50.691/2009, e tem prazo de validade de 06 (seis), meses contados a partir da sua emissão, conforme dispõe o artigo 3º deste mesmo Decreto. Este documento não contém emendas São rasuras. Paulo. 09 marco 2017. Procurador Diretor do

FERNANDO DIAS FLEURY CURADO

EKY/jas. CLARO S.A CCM 2.498,616-0 DESPACHO AUTORIZANDO EMISSÃO DA CERTIDÃO PUBLICADO NO DOM DE









A presente conia con FERE com o original apresentado. Nou Fé. 0155





OJUAY OĀZ

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0132328 - 2017

Contribuinte: 40.432.544/

Liberação: 31/05/2017 Validade: 27/11/2017

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Residuos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidi Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - IBBI

Unidades Tributárias:

Tributos Abrangidos:

CCM 2.664.611-0 - Inicio atv :27/01/1998 (AV BRIG FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01451-000)
CCM 2.664.611-0 - Inicio atv :27/01/1998 (AV BRIG FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01451-000)
CCM 2.664.611-0 - Inicio atv :27/01/1998 (AV BRIG FARIA LIMA, 2332 - CEP: 01451-000)
CCM 2.664.611-0 - Inicio atv :27/01/1998 (AV BRIG FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01451-000)

CCM 2.863.892-1 - Inicio alv.:18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 100 - CEP: 04161-100)

CCM 2.867.536-3 - Inicio atv 114/12/1999 (R DA VARZEA, 338 - CEP: 01140-080)

CCM 2.867.548-7 - Inicio atv :14/12/1999 (AV KENKITI SIMOMOTO, 115 - CEP: 05347-010)

CCM 2.867.982-2 - Inicio 8tv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 65 - CEP: 04382-130)

CCM 3.056.697-5 - Inicio alv :19/10/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)

ССМ 3.078.387-9 - Inicio atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - СЕР: 03929-270)

CCM 3.079.121-9 - Inicio alv :29/05/2001 (R DOMINGOS AGOSTIM, 99999 - CEP: 03306-010)
CCM 3.129.563-0 - Inicio alv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 105 - CEP: 03983-160)

CCM 3.129.564-9 - Inicio atv :02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 198 - CEP: 08030-120)

CCM 3.195.270-0 - Inicio atv :22/03/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 379 - CEP: 03263-020)

CCM 3.199.874-7 - Inicio atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 145 - CEP: 05441-080)

CCM 3.199.883-6 - Inicio atv :21/01/2002 (R DARZAN, 366 - CEP: 02034-030)

Certidão emitida às 16:28:10 horas do dia 31/5/2017 (hora e data de Brasilla).

Coqido de Autenticidade: ECD4C4CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



PREFEITURA DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.199.892-5 - Inicio atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010.)

CCM 3.202.308-1 - Inicio atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 515 - CEP: 04223-000.)

CCM 3.202.313-8 - Inicio atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 65 - CEP: 05307-050.)

CCM 3.221.465-0 - Inicio atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 175 - CEP: 04332-070.)

CCM 3.221.785-4 - Inicio atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 104 - CEP: 05635-060)

CCM 3.222.137-1 - Inicio atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 176 - GEP: 02187-090)

CCM 3.227.425-4 - Inicio atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02089-900),

CCM 3.227.458-0 - Inicio atv :11/03/2003 (AV LEAO MACHADO, 100 - CEP: 05328-020)

CCM 3.228.819-0 - Inicio atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 1415 - CEP: 01311-200)

CCM 3.229.213-9 - Inicio atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 33 - CEP: 02223-130

CCM 3.229.460-3 - Inicio atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 161 - CEP: 01229-001)

CCM 3.237.863-7 - Inicio atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 793 CEP: 02278-000)

CCM 3.238.938-8 - Inicio atv :10/05/2003 (R JAPIUBA, 68 - CEP: 02372-076

CCM 3.241.536-2 - Inicio atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACO, 55 - CEP: 02912-010)

CCM 3.242,500-7 - Inicio atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 361 - CEP, 04013-041)

CCM 3.242.501-5 - Inicio atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 632 - CEP: 03047-000)

CCM 3.242.502-3 - Inicio atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080)

CCM 3.242.503-1 - Inicio atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 176 - CEP: 01103-010)

CCM 3.242.505-8 - Inicio atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 1036 - CEP: 02479-001)

CCM 3.242.507-4 - Inicio atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 483 - CEP: 04707-110)

CCM 3.242.508-2 - Inicio atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 494 - CEP: 04475-072)

CCM 3.246.961-6 - Inicio atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 212 - CEP: 08280-140)

CCM 3.246.999-3 - Inicio atv:07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05407-003)

CCM 3.247.728-7 - Inicio alv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130)

CCM 3.247.729-5 - Inicio atv .09/02/2001 (R TIQUATIRA, 364 - CEP: 04137-110)

CCM 3.250.534-5 - Inicio atv :13/06/2002 (R ACARI, 257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.251.217-1 - Inicio alv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 8 - CEP: 04855-000)

CCM 3.251.218-0 - Inicio alv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 1334 - CEP: 01410-002)

CCM 3.252.486-2 - Inicio atv :28/05/2002 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 504 - CEP: 03877-100)

CCM 3.253.020-0 - Inicio atv :07/10/2000 (R TALES DE MILETO, 343 - CEP: 03693-020)

CCM 3.253.047-1 - Inicio atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 365 - CEP: 08270-070)

CCM 3.261.088-2 - Inicio atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080)

CCM 3.264.941-0 - Inicio atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 1746 - CEP: 02035-022)

CCM 3.264.943-6 - Inicio atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 94 - CEP: 02111-030)

CCM 3.264.956-8 - Inicio atv :13/06/2002 (R ACARI, 257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.266.020-0 - Inicio atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALLUPI, 99999 - CEP: 05660-000)

CCM 3.266.021-9 - Inicio atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 60 - CEP: 03175-060)

CCM 3.274.892-2 - Inicio atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 249 - CEP: 08320-550)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009 Certidão emitida às 16:28:10 horas do dia 31/5/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ECD4C4CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf











PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.274.894-9 - Inicio atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-020)

CCM 3.275.862-6 - Inicio atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 431 - CEP: 08340-250)

CCM 3.320.791-7 - Inicio atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 5555 - CEP: 03527-000)

CCM 3.363.501-3 - Inicio atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100)

CCM 3.517.473-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 299 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.906-6 - Inicio atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 104 - CEP: 01045-010

CCM 3.517.907-4 - Inicio atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1416 - CEP: 01442-001)

CCM 3.517.911-2 - Inicio atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 2906 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.912-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AL ITU, 215 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.915-5 - Inicio atv :30/03/2006 (AL LORENA, 75 - CEP: 01424-000)

CCM 3.517.916-3 - Inicio atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 346 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.917-1 - Inicio atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 1420 - CEP: 01045-018)

CCM 3.517.918-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 1850 - CEP 01045-010)

CCM 3.517.921-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIAO, 57 - CEP. 01045-010)

CCM 3.517.924-4 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 1361 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.925-2 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 1827 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.929-5 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 220 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.930-9 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 1757 - CEP: 01227-200)

CCM 3.517.933-3 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 40 - CEP: 01045-010.)

CCM 3.517.936-8 - Inicio atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 2482 - CEP: 01402-000)

CCM 3.517.938-4 - Inicio atv :30/03/2006 (AV CEL) MANUEL PY, 329 - CEP: 02442-090)

CCM 3.517.940-6 - Inicio atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 1336 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.944-9 - Inicio atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 5000 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.945-7 - Inicio atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 301 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.947-3 - Inicio atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 1072 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.948-1 - Inicio atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 1100 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.950-3 - Inicio atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 1697 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.952-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 83 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.955-4 - Inicio atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 655 - CEP: 05741-190)

CCM 3.517.957-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 409 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.959-7 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1375 - CEP: 04571-010)

CCM 3.517.963-5 - Inicio atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 123 - CEP: 05350-000)

CCM 3.517.965-1 - Inicio atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 695 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.967-8 - Inicio atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.968-6 - Inicio atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 399 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.970-8 - Inicio atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 491 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.973-2 - Inicio atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 0 - CEP: 04062-001)

CCM 3.517.974-0 - Inicio atv :30/03/2006 (AV IRERE, 2000 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009 Certidão emitida às 16:28:10 horas do dia 31/5/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ECD4C4CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf





